



**Senado Federal
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**

DESPACHO Nº 13/2024/CEDP

Brasília, 9 de julho de 2024.

Assunto: inadmissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 7/2022.

Determino o arquivamento da Petição nº 7, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, em conformidade com a análise contida no Parecer nº 424/2024 da Advocacia do Senado Federal, por não estar atendido o requisito do artigo 17, parágrafo 2º, inciso III, da Resolução nº 20, de 1993, que exige a presença de justa causa como condição de admissibilidade.

Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar